

**CONCURSO DE SELEÇÃO NAS MODALIDADES
TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO,
MUDANÇA DE CURSO E MUDANÇA DE LOCALIDADE - UFF 2019**

**NOTA OFICIAL Nº 05
(Retificada em 11/02/2019, no item 4)**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, por meio da sua Coordenação de Seleção Acadêmica, torna pública as seguintes retificações no Edital de Seleção:

1. O subitem **3.1.1** passa a ter a seguinte redação:

3.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação – MEC ou em curso de graduação ministrado em Instituição de Ensino Superior estrangeira. O curso de graduação de origem deve estar de acordo com o disposto no **Anexo II** (exigências para concorrer à modalidade Transferência Facultativa - cursos ministrados em Niterói) ou no **Anexo III** (exigências para concorrer à modalidade Transferência Facultativa - cursos ministrados fora de Niterói).

2. O subitem **3.1.2** passa a ter a seguinte redação:

3.1.2 Ter cumprido a carga horária mínima exigida levando-se em conta todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de origem, de acordo com o disposto no **Anexo II** (exigências para concorrer à modalidade Transferência Facultativa - cursos ministrados em Niterói) ou no **Anexo III** (exigências para concorrer à modalidade de Transferência Facultativa - cursos ministrados fora de Niterói).

3. O subitem **3.2.1** passa a ter a seguinte redação:

3.2.1 Ter concluído curso de graduação, reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação – MEC em Instituição de Ensino Superior ou em curso de graduação ministrado em Instituição de Ensino Superior estrangeira. O curso de graduação concluído deve estar de acordo com o disposto no **Anexo IV** (exigência para concorrer à modalidade de Reingresso por Concurso Público - cursos ministrados em Niterói) ou no **Anexo V** (exigência para concorrer à modalidade de Reingresso por Concurso Público - cursos ministrados fora de Niterói).

4. O subitem **3.3** passa a ter a seguinte redação:

3.3 REQUISITOS DO CANDIDATO PARA MUDANÇA DE CURSO

3.3.1 Ter ingressado nesta Universidade por Vestibular, por Transferência Facultativa, por Reingresso, pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU/MEC) ou pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

3.3.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense, observado o disposto nos subitens **3.3.6** e **3.3.7**. O curso de graduação de origem deve estar de acordo com o disposto no **Anexo VI** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Curso - cursos ministrados em Niterói) ou no **Anexo VII** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Curso - cursos ministrados fora de Niterói).

3.3.3 Ter cumprido a carga horária mínima exigida levando-se em conta todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de origem, de acordo com o disposto no **Anexo VI** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Curso - cursos ministrados em Niterói) ou no **Anexo VII** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Curso – cursos ministrados fora de Niterói).

- 3.3.4** Comprovar, no Histórico Escolar, a partir dos registros no sistema acadêmico, que serão obtidos junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE e da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI no dia **22 de janeiro de 2019**, as exigências estabelecidas nos subitens **3.3.1**, **3.3.2** e **3.3.3**.
- 3.3.5** De acordo com o Art. 87 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, a disciplina cursada com aproveitamento no curso de origem poderá ser reaproveitada como disciplina correspondente, sendo registrada no Histórico Escolar com a mesma nota e frequência.
- 3.3.6** De acordo com Art. 39, § 3º do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, o discente só poderá mudar de Curso uma única vez.
- 3.3.7** De acordo com Art. 39, § 4º do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, não é permitido ao discente pleitear Mudança de Curso se sua matrícula atual foi obtida por meio de Rematrícula ou Revinculação.
- 5.** O subitem **3.4.2** passa a ter a seguinte redação:
- 3.4.2** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense, observado o disposto nos subitens **3.4.5** e **3.4.6**. O curso de graduação de origem deve estar de acordo com o disposto no **Anexo VIII** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Localidade - cursos ministrados em Niterói) ou no **Anexo IX** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Localidade - cursos ministrados fora de Niterói).
- 6.** O subitem **3.4.3** passa a ter a seguinte redação:
- 3.4.3** Ter cumprido a carga horária mínima exigida levando-se em conta todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de origem, de acordo com o disposto no **Anexo VIII** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Localidade - cursos ministrados em Niterói) ou no **Anexo IX** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Localidade - cursos ministrados fora de Niterói).
- 7.** Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital de Seleção.

Niterói, 11 de fevereiro de 2019.

Coordenação de Seleção Acadêmica
Universidade Federal Fluminense